

PROJETO DE LEI

Nº 233/2016

LEI Nº 11.450

AUTÓGRAFO Nº

200/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação da ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a denominação de "ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO" o Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 06 de outubro de 2016.

PL nº 233/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2016

Processo nº 34.529/2014.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 06 OUT. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, como é do conhecimento de Vossa Excelência e D. Pares, o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado à Rua José de Andrade nº 10 – Parque Ouro Fino, foi denominado “Antonio Bengla Mestre Filho”.

Porém, setores técnicos desta municipalidade constataram que o prédio da unidade escolar em questão é o de nº 08, posto que no prédio de nº 10, encontra-se edificado o Centro de Educação Infantil “Dr. Abney Medeiros Carneiro”, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CARTEIRA IDENT. DE SOROCABA DNTM: 06/10/2016 HORR: 14:27 PRDT: 139157 UIR: 01/02 M

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 11.117/2015.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 233/2016

(Altera a redação da ementa e do artigo 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” a um próprio municipal e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de “Antonio Bengla Mestre Filho” o Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil 108 (CEI 108), localizado na Rua José de Andrade nº 08 – Parque Ouro Fino”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

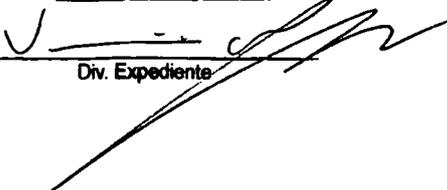
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

0351

Recebido na Div. Expediente
06 de outubro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 11 / 10 / 16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

11 / 10 / 16



Lei Ordinária nº : 11117**Data : 27/05/2015****Classificações : Denominações****Ementa :** Dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil localizado na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.**LEI Nº 11.117, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil localizado na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 69/2015 – autoria do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, nesta cidade.**Art. 2º** A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1928-2010”.**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de maio de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 29.05.2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 233/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da
ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a
denominação de “Antonio Bengla Mestre Filho” o Centro de Educação Infantil na Rua
José de Andrade, 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 11117, de 2015, passa
a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre denominação de Antonio Bengla
Mestre Filho a um próprio municipal e dá outras providências (Art. 1º); o art. 1º da Lei nº
11117, de 2015, que dispõe sobre denominação de Antonio Bengla Mestre Filho o Centro
de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino passa a vigorar
com a seguinte redação: Fica denominado Antonio Bengla Mestre Filho o Centro de
Educação Infantil 108 (CEI 108), localizado na Rua José de Andrade, 08, Parque Ouro
Fino (Art. 2º); ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11117, de 2015 (Art. 3º);
cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da Lei (Art. 5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa alterar a redação da ementa e do artigo 1º, ambos da Lei nº 11117, de 2015, pois: “Nos termos da citada Lei, o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado à Rua José de Andrade, 10, Parque Ouro Fino, foi denominado “Antonio Bengla Mestre Filho”. Porém, setores técnicos desta municipalidade constataram que o prédio da unidade escolar em questão é o de nº 08, posto que no prédio de nº 10, encontra-se edificado o Centro de Educação Infantil “Dr. Abney Medeiros Carneiro”, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada”; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 13 de outubro de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

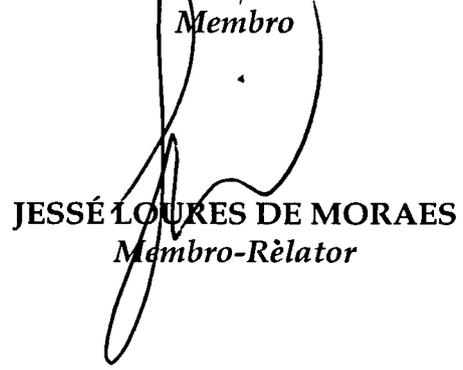
SOBRE: o Projeto de Lei nº 233/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 18 de outubro de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOUKES DE MORAES
Membro-Relator

08V

DISCUSSÃO ÚNICA

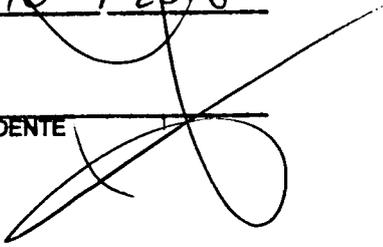
so.69/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 25 / 10 / 2016

PRESIDENTE



✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0816

Sorocaba, 25 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 199/2016 ao Projeto de Lei nº 93/2015;
- Autógrafo nº 200/2016 ao Projeto de Lei nº 233/2016;
- Autógrafo nº 201/2016 ao Projeto de Lei nº 236/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 200/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera a redação da ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 233/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” a um próprio municipal e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de “Antonio Bengla Mestre Filho” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil 108 (CEI 108), localizado na Rua José de Andrade nº 08 – Parque Ouro Fino”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.764
FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.450, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” a um próprio municipal e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de “Antonio Bengla Mestre Filho” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil 108 (CEI 108), localizado na Rua José de Andrade nº 08 – Parque Ouro Fino”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 06 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2016
Processo nº 34.529/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015 e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.764

FOLHA 2 DE 2

Nos termos da citada Lei, como é do conhecimento de Vossa Excelência e D. Pares, o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado à Rua José de Andrade nº 10 – Parque Ouro Fino, foi denominado “Antonio Bengla Mestre Filho”.

Porém, setores técnicos desta municipalidade constataram que o prédio da unidade escolar em questão é o de nº 08, posto que no prédio de nº 10, encontra-se edificado o Centro de Educação Infantil “Dr. Abney Medeiros Carneiro”, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DE 06/11/2015 HORAS: 14:28 PONT: 139157 VAL: 00703 N

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 11.117/2015.



(Processo nº 34.529/2014)

LEI Nº 11.450, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 016.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” a um próprio municipal e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de “Antonio Bengla Mestre Filho” ao Centro de Educação Infantil na Rua José de Andrade, nº 10, Parque Ouro Fino passa a vigorar com a seguinte redação:

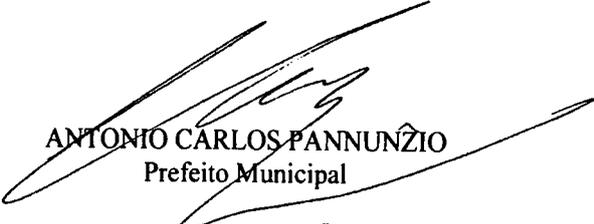
“Art. 1º Fica denominado “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” o Centro de Educação Infantil 108 (CEI 108), localizado na Rua José de Andrade nº 08 – Parque Ouro Fino”. (NR)

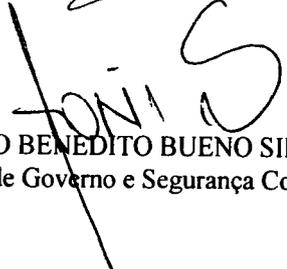
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

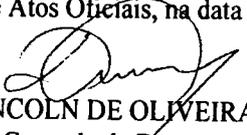


PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.450, de 9/11/2016 – fls. 2.


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.450, de 9/11/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 06 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2016
Processo nº 34.529/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º, ambos da Lei nº 11.117, de 27 de maio de 2015 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, como é do conhecimento de Vossa Excelência e D. Pares, o Centro de Educação Infantil – CEI 108, localizado à Rua José de Andrade nº 10 – Parque Ouro Fino, foi denominado “Antonio Bengla Mestre Filho”.

Porém, setores técnicos desta municipalidade constataram que o prédio da unidade escolar em questão é o de nº 08, posto que no prédio de nº 10, encontra-se edificado o Centro de Educação Infantil “Dr. Abney Medeiros Carneiro”, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresso protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 11.117/2015.

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 06/10/2016 HORAS: 14:28 PROT: 159157 VLR: 00/03 N